



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
 Fone: (44) 3628.1212 / E-mail: gabinete@juissara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



LEI nº 2.049, 7 de julho de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Jussara, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a serem criadas:

Des	Ord	Vinc	Funcional Prog	Fun	Nomenclatura	Cr. Es	Valor
15	001		171220002026	03076	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.91.90.000.00	50.000,00
TOTAL							50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme especificado no quadro 01:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2025 (Quadro 01)		
Fonte	Nomenclatura	Valor (R\$)
076	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,

Em 7 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
 VALENTIN:70011125934

Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTIN:70011125934
 Data: 2026.07.09 16:07:18 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
 Prefeito Municipal

		PRACA MUNICIPAL de São Tomé			
CNP J: 75.381.179/0001-29		CNP E: 75.381.179/0001-29			
PRACA PROFESSOR PEDRO PEREIRA DE MENEZES, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280		e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br			
CEP 87220-000		SÃO TOMÉ - PARANÁ			
DECRETO Nº 15607/2028					
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, nº 392/2025 de 23 de dezembro de 2025.					
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,					
D E C R E T A					
Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais), para reforço das seguintes dotações:					
04	04.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
04.122.0002.2-01	0001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEAG			
3.3.90.30.32.00	9001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
360	9001	Reserva de Contingência - LRF			
04	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAP			
04.123.0002.2-01	0002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA - DET			
3.3.90.30.32.00	9002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.000,00		
1012	9002	Materiais de Consumo			
04	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAP			
04.123.0002.2-01	0002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TESOUREARIA - DET			
3.3.90.30.32.00	9002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
8327	9002	Taxas de Cobrança - 15222026 Paraná Mês Eventos SET Nº 81533			
07	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
08.244.0002.2-004	0001	Manutenção do Departamento de Apoio Social - DEPAS			
3.3.90.30.30.00	9001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS CUSTEIO - EMENDA	48.000,00		
1430	9001	Materiais de Consumo			
07	0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
08.244.0002.2-004	0002	Manutenção do Departamento de Apoio Social - DEPAS			
3.3.90.30.30.00	9002	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS CUSTEIO - EMENDA	48.000,00		
1430	9002	Materiais de Consumo			
07	0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
08.244.0002.2-009	0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.30.00	9003	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS CUSTEIO - EMENDA	20.000,00		
1723	9003	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
07	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
08.244.0002.2-009	0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.30.00	9001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS CUSTEIO - EMENDA	10.000,00		
1782	9001	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
07	0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC			
08.244.0002.2-002	0002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DEPAE			
3.3.90.30.32.00	9002	MATERIAL, SEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
1235	9002	Despesas Operacionais - 102			
07	0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC			
08.244.0002.2-002	0002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DEPAE			
3.3.90.30.32.00	9002	MATERIAL, SEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
1235	9002	Despesas Operacionais - 102			
07	0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS			
08.244.0002.2-002	0002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DEPAE			
3.3.90.30.32.00	9002	MATERIAL, SEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
1235	9002	Despesas Operacionais - 102			
07	0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS			
08.244.0002.2-002	0002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DEPAE			
3.3.90.30.32.00	9002	MATERIAL, SEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
1235	9002	Despesas Operacionais - 102			
07	0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS			
08.244.0002.2-002	0002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DEPAE			
3.3.90.30.32.00	9002	MATERIAL, SEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
1235	9002	Despesas Operacionais - 102			
07	0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS			
08.244.0002.2-002	0002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DEPAE			
3.3.90.30.32.00	9002	MATERIAL, SEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
1235	9002	Despesas Operacionais - 102			
07	0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS			
08.244.0002.2-002	0002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DEPAE			
3.3.90.30.32.00	9002	MATERIAL, SEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
1235	9002	Despesas Operacionais - 102			
07	0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS			
08.244.0002.2-002	0002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DEPAE			
3.3.90.30.32.00	9002	MATERIAL, SEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
1235	9002	Despesas Operacionais - 102			
07	0002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS			
08.244.0002.2-002	0002	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL - DEPAE			
3.3.90.30.32.00	9002	MATERIAL, SEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 055/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENC, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0009-02, sediada na AV. Rio Grande do Norte, 1240, Centro, telefone (44) 3474-8400 no município de Paranavai - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 - PMSMP.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 13 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone/Watts (044) 99108-4579
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROITO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS".

RENATO DE VICENTE, Presidente da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a decisão da Comissão de Contratação, bem como o Parecer Jurídico emitido nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026 – CMSMP e, consequentemente, ADJUDICO o respectivo objeto à empresa IDADI Consultoria, responsável pela realização do curso de capacitação "Planejamento e Execução Orçamentária", destinado à qualificação de vereadores, assessores e servidores públicos.

A contratação tem por objeto o pagamento das inscrições para participação dos vereadores da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná no referido curso, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no período de 15 a 17 de julho de 2026, com carga horária de 13 (treze) horas, conforme documentação constante do processo administrativo.

Participação da capacitação os seguintes agentes políticos:

- Vereador Cleiberto Martins Rodrigues;
- Vereadora Leila Denize da Silva;
- Vereadora Viviane da Silva Alves.

Fica, assim, autorizada a contratação no valor total de R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais), correspondente a 03 (três) inscrições, sendo o valor individual de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais) por participante, conforme proposta comercial e demais documentos constantes do processo administrativo.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Manoel do Paraná, 10 de julho de 2026.

RENATO DE VICENTE
Presidente da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 (44) 99104-2521
e-mail: pmamp@saomanueldo-parana.pr.gov.br - CNPJ - 80.909.617/0001-63
Site: www.saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 128/2026
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do inciso I, II e III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2025 de 19/11/2025 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0003.2020	Manutenção Atividades Ensino Infantil Creche	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1180	20103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
	SUBTOTAL	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.605.0005.2036	Manutenção Atividades de Incentivo à Agricultura e Pecuária	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2395	0084-Emenda 45000021 Welter Convênio Transferêgov Nº 993025/2026 Aquisição de Insumos Agrícolas para Apoio à Produção Rural	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA	
11.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
18.541.0008.2046	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3200	30000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
	TOTAL	3.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

I - Superávit do Exercício nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
30000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
20103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
	TOTAL	2.000,00

II - Excesso de Arrecadação nas seguintes origens:

Conta de receita	Descrição	Valor
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 993025/2026 AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA APOIO À PRODUÇÃO RURAL	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 07 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Telefone: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanueldo-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ".

Tramitado todas as fases do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 - PMSMP, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tomo público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor da:

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ASSOCIACAO SOL NASCENTE, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.448.165/0001-80, sediada na Rua Andarilho Fagundes Macedo, nº 120-A, Parque Industrial Pedro Dubiel Junior, CEP: 87.780-000, Fone: (44) 99774-0851, no Município de Pato Branco/PR, com valor global de R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), Lote nº 1.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 13 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Telefone: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanueldo-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, SENDO ADUBO QUÍMICO E ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO), DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E À MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 993025/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 211.895,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomanueldo-parana.pr.gov.br> e no site <https://www.bli.org.br>.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 13 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanueldo-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 28/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília), abertura da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico SRP Nº 41/2026 - PMSMP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.245.925,47 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomanueldo-parana.pr.gov.br> e no site <https://www.bli.org.br>.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 13 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanueldo-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 27/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília), abertura da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico nº 40/2026 - PMSMP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, SENDO ADUBO QUÍMICO E ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO), DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E À MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 993025/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 211.895,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomanueldo-parana.pr.gov.br> e no site <https://www.bli.org.br>.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 13 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO Nº 047/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regimentos estabelecidos pelo Protocolo de Intenções, que aprovou o Anexo I, da Estrutura organizacional da Secretaria Executiva do CICENOP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER férias aos Empregados Públicos conforme discriminação supra:

Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
Michelly Poliana Viguato Pracinotto	01/01/2025 a 31/12/2025	15/07/2026 a 29/07/2026
Andrea Vicentim Redondo Garcia	14/03/2025 a 13/03/2026	16/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Cianorte-Pr, 13 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO:3068000859
04
Marco Antonio Franzato
PRESIDENTE DO CICENOP

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:3068000859004
Dados: 2026.07.13 13:19:33 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JUANÍLIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3635-1751
CNPJ/MF: 80.709.658/0001-50 - E-MAIL: samajap@uol.com.br
JAPURÁ-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA Nº 7/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 14:00 horas do dia 20/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 20/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por Item

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitasamajapura@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 16.927,98 (dezesseis mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Setor de Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, RUA SÃO JUANÍLIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de JAPURÁ ESTADO DO PARANÁ

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na RUA SÃO JUANÍLIO, nº 124, JARDIM MODELO, Centro, CEP: 87.225-000, na cidade de JAPURÁ ESTADO DO PARANÁ, e/ou por meio do Telefone (44) 3635-1751 ou no e-mail: licitasamajapura@gmail.com.

Japurá/PR, 13 de julho de 2026.

Documentos assinados digitalmente por JULIANA DA SILVA ELISÁRIO MEN
Data: 2026.07.13 14:00:00-0300
Seu Roteiro em <https://verifica.ric.gov.br>

JULIANA DA SILVA ELISÁRIO MEN
Agente de Contratação
Portaria 074/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME's e EPP's
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2026

A Câmara Municipal de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 28 de julho de 2026, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no site www.bli.org.br, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME's e EPP's, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução completa de software para gerenciamento, produção e transmissão ao vivo, em áudio e vídeo, das sessões plenárias da Câmara Municipal de Rondon, incluindo atualizações, suporte técnico, manutenção e disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento da solução e demais serviços acessórios necessários à sua operação, pelo prazo de 24 meses. Valor Máximo Total: R\$ 26.069,28 (vinte e seis mil e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos. Informações complementares, edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.camararondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: camararondon@camararondon.pr.gov.br – Fone: (44) 3672-1417.

Rondon – Pr., 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE GIULIANELLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
Pregão 01-2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON e a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica, no modelo Software como Serviço (SaaS), para gestão eletrônica de processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Rondon/PR, em ambiente web, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico e atualizações.

Valor: R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos Reais)

Forma de Pagamento: O pagamento relativo à licença de uso e à locação mensal do Sistema de Gestão do Processo Legislativo e Administrativo e seus respectivos módulos (item 01) serão efetuados pela Câmara Municipal de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, de acordo com a execução do(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela comissão de recebimentos, após a regular liquidação da despesa e observados os valores unitários pactuados no contrato.

O pagamento referente ao Item 02 - Implantação completa do sistema, será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela comissão de recebimentos, após a regular liquidação da despesa previstas neste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias:

UN.FUNÇÃO	SUB.FUN	PROG	DEST.FUN	PROJ	AT	CAT. ECON	FONTE		
001	01	031	0001	2	001	Manutenção de Ação Legislativa	3.3.50.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	000
001	01	031	0001	2	001	Manutenção da Ação Legislativa	3.3.50.40.09.00	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000

Duração: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato observada a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 07/07/2026.

Rondon – Pr, 07 de julho de 2026.

Alexandre Giulianelli
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON.
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, RG nº 9.499.020-3, e do CPF nº 007.637.851-99, e a empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, estabelecida na RUA PAVÃO, 540 - CEP: 86.703-250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES Arapongas/PR CNPJ Nº: 24.586.988/0001-80, pela sua representante infra-assinada, a senhora LARA CARDOSO MACHADO, residente e domiciliada na RUA HEITOR ASTROGILDO LOPES, 2807 - CEP: 86.050-472 - BAIRRO: GLEBA PALHANO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, considerando o resultado do Pregão nº 64/2025, para Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis destinadas ao tratamento de saúde, bem como de materiais hospitalares para a manutenção das atividades da rede municipal de saúde, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro e ajustar o valor unitário do lote 08 item 01, em razão de elevação imprevisível dos custos do produto refletida no mercado, conforme documentação apresentada, de acordo com a cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os itens sofreram um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Preço Unit.	Preço Resq.
LOTE 08 - COLETOR DE MATERIAL PERIFUROCORTANTE	1	COLETOR DE MATERIAL PERIFUROCORTANTE 7 LTS 88053484 COLETOR DE MATERIAL PERIFUROCORTANTE 7 LTS. Confeccionado a partir do produto endulado (caixa extern	UN	3,20	3,90	

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= 210,00 (duzentos e dez reais) perfazendo um total de R\$ 5.755,27 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 07 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ASSESSOR JURÍDICO

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FACCIOLO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: DEPOSITO BIGAU LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 94/2025, por igual período, até dia 07/07/2027, a contar do dia 08/07/2026. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência o valor do contrato será atualizado em R\$ 85.422,42 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme cláusula nona do contrato original e da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FACCIOLO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: SAO LUCAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 93/2025, por igual período, até dia 07/07/2027, a contar do dia 08/07/2026. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência o valor do contrato será atualizado em R\$ 87.750,97 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme cláusula nona do contrato original e da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684.1206 / 3684.1210
CEP 87810-000 - CNPJ/Nº 75.378.844/0001-70
e-mail: atsuassuassu@saotome.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3695/2026

Súmula: "Decreto Luto Oficial no Município de Guaporema, em razão do falecimento do Senhor José Rodrigues de Silva, pioneiro e ex-Vereador do Município, e dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, Estado do Paraná, GILBERTO CASTIGLIONI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor José Rodrigues da Silva, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Guaporema na condição de pioneiro e ex-Vereador, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento político, social e comunitário do Município;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação que se abate sobre a comunidade guaporemensa, bem como o dever do Poder Público de prestar as devidas homenagens à memória de cidadãos que marcaram a história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, pioneiro e ex-Vereador deste Município.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro nas repartições públicas municipais, na forma do protocolo oficial.

Art. 3º Fica decretado ponto facultativo, a partir das 11h30min do dia 13 de julho de 2026, nas repartições públicas e departamentos da Administração Pública Municipal.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PATRIANE APARECIDA MARTINS, Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituída previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Imprensa Nacional, referente ao boleto nº: 00029410210001179433, no valor de R\$529,28 (Duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

O pagamento das referidas Boletos é referente ao resultado preliminar de habilitação de chamamento público 09/2026, cabendo a este Gabinete do Prefeito informar oficialmente quando ocorrer a referida aprovação do mesmo.

Tendo em vista o acima justificado, assim o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adido o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de julho de 2026.

Patriane Aparecida Martins
Agente de Contratação

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA Nº 07 - PNAB 003/2026

ATA DE REUNIÃO - RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

DATA: 13/07/2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Apresentar a análise prévia de habilitação dos projetos aprovados e selecionados na Fase 02.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

- REPRESENTANTE APEG: TAI'S MARQUES DE SOUZA
- GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: Thaís de Fátima dos Santos Albanez
- MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: I. JACQUELINE MARCATO GOMES II. CELI REZENDE QUILLES III. RONI MOREIRA DE OLIVEIRA

2. DO EXPEDIENTE
A reunião teve como objetivo apresentar a análise de habilitação dos projetos selecionados para a Fase 3. A Sra. TAI'S MARQUES DE SOUZA esclareceu o rito de análise, informando que os documentos são submetidos a análise inicial, a qual deve ser conferida pelo departamento responsável pelos pagamentos para conferência. Diante disso, a habilitação ficou assim definida:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº: 88/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrita no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cesar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº4.XXX.XXX-5 SSP/PR e do CPF/MF nº796.XXX.XXX-49, e

TOMADOR: GALERIA DOS ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.159.962/0001-86, localizada na RUA VITÓRIA, 338, 338 Unidade 01 - CEP: 87020320 - BAIRRO VILA ESPERANÇA, no município de Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição sob demanda de uniformes sob medida para utilização pelos funcionários municipais.

VALORES: R\$ 117,80 (Stão Mil, Cento e Doze reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº: 88/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrita no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cesar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº4.XXX.XXX-5 SSP/PR e do CPF/MF nº796.XXX.XXX-49, e

TOMADOR: GALERIA DOS ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.159.962/0001-86, localizada na RUA VITÓRIA, 338, 338 Unidade 01 - CEP: 87020320 - BAIRRO VILA ESPERANÇA, no município de Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição sob demanda de uniformes sob medida para utilização pelos funcionários municipais.

VALORES: R\$ 117,80 (Stão Mil, Cento e Doze reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

Fundo de Previdência do Município de São Tomé
CNPJ: 04.058.376/0001-64
Rua Prefeito Salvador Sanchez, 480 - Centro - Fone / Fax: (44) 3607-1851
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: fundoprevidencia@saotome.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 5/2026
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - FUNPREST
CONTRATADO: FINTECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, telefonia e materiais de consumo correlatos (notebooks, computadores all in one, impressora multifuncional tanque de tinta, telefones sem fio, HDs externos, fontes de alimentação e kits de refil de tinta), destinados à manutenção, modernização e continuidade das atividades administrativas do FUNPREST.

VALOR GLOBAL: 21.160,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Sessenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2026

MARTA MARQUES ROCHA
Diretora Presidente

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FACCIOLO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2026
PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que às 08:30 do dia 17/07/2026, fará realizar na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Professor Pedro Facchio, 248, **Processo Dispensa Eletrônica**, na plataforma do COMPRAS BR, conforme especifica abaixo:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 13.321,26 (treze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

O Critério de julgamento será o menor preço por LOTE.

Data da Sessão: 17/07/2026 às 08h:30min

Horário da Fase de Lances: Das 08h 31min até 14h31min

PREFERÊNCIA ME/EPPEQUIPARADAS: SIM

O Edital estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3607-1280.

São Tomé - PR, 10 de julho de 2026.

ALINE BRONZE BRUGNARI
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FACCIOLO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: SAO LUCAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 94/2025, por igual período, até dia 07/07/2027, a contar do dia 08/07/2026. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência o valor do contrato será atualizado em R\$ 87.750,97 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme cláusula nona do contrato original e da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684.1206 / 3684.1210
CEP 87810-000 - CNPJ/Nº 75.378.844/0001-70
e-mail: atsuassuassu@saotome.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3695/2026

Súmula: "Decreto Luto Oficial no Município de Guaporema, em razão do falecimento do Senhor José Rodrigues de Silva, pioneiro e ex-Vereador do Município, e dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, Estado do Paraná, GILBERTO CASTIGLIONI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor José Rodrigues da Silva, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Guaporema na condição de pioneiro e ex-Vereador, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento político, social e comunitário do Município;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação que se abate sobre a comunidade guaporemensa, bem como o dever do Poder Público de prestar as devidas homenagens à memória de cidadãos que marcaram a história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, pioneiro e ex-Vereador deste Município.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro nas repartições públicas municipais, na forma do protocolo oficial.

Art. 3º Fica decretado ponto facultativo, a partir das 11h30min do dia 13 de julho de 2026, nas repartições públicas e departamentos da Administração Pública Municipal.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA Nº 07 - PNAB 003/2026

ATA DE REUNIÃO - RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

DATA: 13/07/2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Apresentar a análise prévia de habilitação dos projetos aprovados e selecionados na Fase 02.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

- REPRESENTANTE APEG: TAI'S MARQUES DE SOUZA
- GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: Thaís de Fátima dos Santos Albanez
- MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: I. JACQUELINE MARCATO GOMES II. CELI REZENDE QUILLES III. RONI MOREIRA DE OLIVEIRA

2. DO EXPEDIENTE
A reunião teve como objetivo apresentar a análise de habilitação dos projetos selecionados para a Fase 3. A Sra. TAI'S MARQUES DE SOUZA esclareceu o rito de análise, informando que os documentos são submetidos a análise inicial, a qual deve ser conferida pelo departamento responsável pelos pagamentos para conferência. Diante disso, a habilitação ficou assim definida:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 003/2026 INDIANÓPOLIS/PR

O Município de INDIANÓPOLIS/PR, através da Secretaria da Educação e Cultura, neste ato representada(s) por Thaís de Fátima dos Santos Albanez, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado PRELIMINAR da Fase de HABILITAÇÃO.

1. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1	1	AGÊNCIA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS - FESTA DE INDIANÓPOLIS	MARLENE DOS SANTOS	65,00	HABILITADO
2	1	AGÊNCIA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS - FESTA DE INDIANÓPOLIS	MARLENE DOS SANTOS	65,00	HABILITADO
3	1	AGÊNCIA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS - FESTA DE INDIANÓPOLIS	MARLENE DOS SANTOS	65,00	HABILITADO

2. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:
Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de INDIANÓPOLIS/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Praça Municipal "Mansel Peres Filho"
Fone: (44) 3621.1121 - CNPJ: 75.381.176/0001-29
e-mail: prefeitura@japura.pr.gov.br
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006 - ENF 2024
REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002 / 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ Nº 75.785.349/0001-39
CONTRATADA: MILENA ALVES PEREIRA
CPF Nº 065.636.811-07

CARGO: ENFERMEIRO

VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ 4.870,68
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

PRAZO DE INÍCIO: 14/07/2026
PRAZO DE CONCLUSÃO: 13/07/2027.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Fundo de Previdência do Município de São Tomé
CNPJ: 04.058.376/0001-64
Rua Prefeito Salvador Sanchez, 480 - Centro - Fone / Fax: (44) 3607-1851
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: fundoprevidencia@saotome.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 5/2026
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - FUNPREST
CONTRATADO: SARA ONLINE INFORMATICA LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, telefonia e materiais de consumo correlatos (notebooks, computadores all in one, impressora multifuncional tanque de tinta, telefones sem fio, HDs externos, fontes de alimentação e kits de refil de tinta), destinados à manutenção, modernização e continuidade das atividades administrativas do FUNPREST.

VALOR GLOBAL: 13.780,00 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2026

MARTA MARQUES ROCHA
Diretora Presidente

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FACCIOLO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4624/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal RODNEY WEBER TOSTI, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2025 a 30/06/2026, sendo a 1ª parcela - para serem gozadas entre os dias 13/07/2026 a 22/07/2026 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 13 (TRZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FACCIOLO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: SAO LUCAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 94/2025, por igual período, até dia 07/07/2027, a contar do dia 08/07/2026. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência o valor do contrato será atualizado em R\$ 87.750,97 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme cláusula nona do contrato original e da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PATRIANE APARECIDA MARTINS, Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituída previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Imprensa Nacional, referente ao boleto nº: 00029410210001177728, no valor de R\$524,40 (Quinhentos e Vinte e Quatro reais e quarenta centavos).

O pagamento do referido Boleto é referente ao pagamento dos serviços prestados de publicidade do Processo administrativo nº 35/2026, Pregão 17/2026, cabendo a este Departamento informar oficialmente quando ocorrer a referida aprovação do mesmo.

Tendo em vista o acima justificado, assim o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adido o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de julho de 2026.

Patriane Aparecida Martins
Agente de Contratação

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA 01: Seleção de projeto para fomentar a economia criativa, com foco na difusão das festas Juninas, contemplando decoração, apresentação musical, som e iluminação - R\$ 10.947

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1º	AGÊNCIA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS - FESTA DE ARAÍJA	MARLENE DOS SANTOS	65,00	HABILITADO

CATEGORIA 02: Seleção de projeto cultural para a realização de apresentação musical sertaneja voltada ao fomento da economia criativa e movimentação do comércio local - R\$ 7.800

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1º	AGÊNCIA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS - FESTA SERTANEJA	MARLENE DOS SANTOS	65,00	HABILITADO

CATEGORIA 03: Seleção de projeto cultural para a realização de evento musical focado no segmento de Popade, visando a descentralização cultural e a atração de público no município - R\$16.100

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1º	AGÊNCIA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS - POPADE	MARLENE DOS SANTOS	65,00	HABILITADO

3. DAS DELIBERAÇÕES:
Solicitou-se a publicação da Ata e do resultado PRELIMINAR no Diário Oficial, no site da Prefeitura, e no Transfergov, conforme as normas do edital. Após a devida publicidade, serão emitidos os Termos de Execução

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. DO PRAZO DE RECURSOS:
Contra este resultado preliminar caberá a interposição de recurso destinado à Comissão de Acompanhamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação efetiva desta ata, enviado para o e-mail oficial indicado no edital.

INDIANÓPOLIS, 13 DE JULHO DE 2026.

THAÍSE DE FATIMA DOS SANTOS ALBANEZ
Secretaria da Educação e Cultura

Fundo de Previdência do Município de São Tomé
CNPJ: 04.058.376/0001-64
Rua Prefeito Salvador Sanchez, 480 - Centro - Fone / Fax: (44) 3607-1851
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: fundoprevidencia@saotome.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 5/2026
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - FUNPREST
CONTRATADO: MICROXIM LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, telefonia e materiais de consumo correlatos (notebooks, computadores all in one, impressora multifuncional tanque de tinta, telefones sem fio, HDs externos, fontes de alimentação e kits de refil de tinta), destinados à manutenção, modernização e continuidade das atividades administrativas do FUNPREST.

VALOR GLOBAL: 10.330,00 (Dez Mil, Trezentos e Trinta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2026

MARTA MARQUES ROCHA
Diretora Presidente

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.176/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FACCIOLO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.gov.br
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RDC/STCE nº 73/2022, das Leis Complementares nº 132/04 e 142/04 e 152/06, bem como legislação aplicável e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observando entre a melhor proposta, observadas as datas e horas estabelecidas a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR, MEDIANTE REINTEGRAMENTO AO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09h30min do dia 23/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h31min do dia 23/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DESPITA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 23/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

MODO DE DESPITA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DESPITA: <https://www.comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/UF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé www.saotome.pr.gov.br no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Facchio, n. 248, Centro E/OU no Portal ComprasPR (



É HORA DE REDOBRAR
**A ATENÇÃO CONTRA
FEBRE AMARELA**

**NOSSA LUTA AGORA
É AINDA MAIOR!**

**ELIMINE OS FOCOS
DO MOSQUITO AEDES
AEGYPTI QUE TRANSMITE
TODAS ESSAS DOENÇAS:**

Febre Amarela

Dengue

Zica Vírus

Chikungunya

VACINAÇÃO:

Se você ainda não se vacinou contra Febre Amarela, procure um CIAF mais próximo

IMPORTANTE:

Levar a carteira de vacinação

**SINTOMAS DA
FEBRE AMARELA:**

Febre, dor de cabeça, calafrios, náuseas, vômito, dores no corpo, peles e olhos amarelados e hemorragias



**DENGUE.
DESARME
ESTA
BOMBA.**

FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

[illegible][illegible][illegible]

1.3. Todos os itens que tem referência de marca, será admitido produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

1.4. Nos itens fabricados no Brasil, o fabricante ou fornecedor deverá apresentar o layout será fornecido pela Prefeitura, a Arte deverá ser aprovada antes da produção e a prova digital é obrigatória.

1.4.1.A medalha em acrílico, conforme descritivo, terá arte desmontável pelo fornecedor que deve seguir para aprovação através da prova digital.

1.4.2.A prova digital terá prazo de 5 (cinco) dias de apresentação para aprovação.

1.5. DAS AMOSTRAS

1.5.1.Serão solicitadas amostras dos produtos ofertados, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar; sempre que se entender necessário para verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.5.2.Serão dispensadas de apresentação de amostras os itens ofertados que forem da marca/moodelo de referência dos descritivos.

1.5.3.A solicitação será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, após o encerramento da fase de habilitação.

1.5.4.A exigência de amostras tem por finalidade verificar a qualidade, acabamento, resistência, funcionalidade, composição, medidas, desempenho e demais características dos produtos ofertados, assegurando que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

1.5.5.Prazo de apresentação das amostras

1.5.5.1.Após a convocação realizada pelo Agente de Contratação, o licitante deverá apresentar as amostras no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação.

1.5.6. Local de entrega das amostras

1.5.6.1.As amostras deverão ser entregues junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá, situada na Avenida Bolívar, nº 363, Centro, Japurá/PR, durante o horário normal de expediente.

1.5.7. Itens sujeitos à apresentação de amostras

1.5.7.1.Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Chuteiras;
- Meletes;
- Fundamentos esportivos;
- Coletes;
- Coletes esportivos;
- Bolas oficiais de futebol;
- Bolas oficiais de futsal;
- Bolas oficiais de voleibol;
- Luva de goleiro;

- Jair Eduardo Santana e Edgêr Guimarães demonstram respeito à esta restrição, posicionando-se da seguinte maneira: “Já nos antecorremos em reverer preponderância em relação ao que comprometer se há ou não tal requerer empresas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.” (destaques dos autores).
- Temos aqui que elevar o artigo 4º da Lei 123/2006 em seu inciso II.
- Art. 4º. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
(Bomergado pela Lei Complementar nº 147, de 28/12/2004, publicada no DOU de 8/2/2005, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro do primeiro ano subsequente à sua publicação, e com redação dada pela Lei nº 12.301, de 2011)
- b) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no regime especial e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (grifado)**
- Para que o Decreto 10.050 e a Lei 12.301/2006 se tornarem efetivos os alijados nos artigos 47 e 48 da Lei 123/2006, bem como o que já citamos sobre o plano alinhamento ao Prejulgado nº 27 - ACORDÃO Nº 2122/219 - TCE-PR, precisamos estabelecer alguns pontos importantes para a comprovação da existência de empresas que se enquadram no porte ME, EPP ou MEI que tenham CNPJ que atenda ao objeto deste estudo. Encontramos pelo menos 3 (três) empresas cadastradas nos municípios que compõem o AMENOTTE e que atendem o objeto pretendido e foram estas que procuramos para fornecerem orientações na fase de pesquisa.
- Essencial, considerar a substancial importância no aumento de geração de renda para os setores públicos que compõem o Microrregião do AMENOTTE quando nos referimos a geração de impostos, sobre o tema passamos as considerações:
- Temos no Manual de Índice de Participação dos Municípios (IPM) 2024 critérios de distribuição por exemplo do ICMS, imposto que incide sobre mercadorias. Neste ponto temos que as mercadorias são os itens que a administração pretende adquirir no futuro processo de licitação que tem origem nesse estudo. A seguir elencamos o que traz referência manual:
- 4.2.4 IPM**
- ICMS (Irras: 3º e 4º de Lei 6.82/90)**
- 75% para o Estado;**
- 25% para os municípios. Esse 25% (ICMS-PAFTE DO ICMS) constitui-se a contribuição da “Conta de participação dos municípios” (ICMS-PAFTE), cujo valor varia em razão das condições de atendimento aos índices de desenvolvimento econômico estabelecidos na Constituição Federal de 1988 determina que se parcelou os ICMS pertencentes aos municípios em duas cotas: de acordo com o índice apurado pelos seguintes critérios:**
- 1 - 65%, no mínimo, na proporção da Voto Adrevidado Faltar para o atendimento à condição de melhoria e as prioridades de desenvolvimento econômico e social (sempre)**

- Além das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, diversos órgãos de Administração utilizam materiais esportivos na execução de atividades institucionais, especialmente em programas de educação física voltados à infância, adolescência e idosos. Bem como em eventos culturais, comunitários e de integração social. Dessa forma, a Administração atende às necessidades de múltiplos usuários, com o intuito de proporcionar a utilização adequada dos materiais, racionalização das aquisições e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza constante da demanda e da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos que serão necessários para a realização das aquisições. O fornecimento parcializado permite que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de deterioração dos materiais, possibilitando melhor planejamento financeiro e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e o planejamento previsto na Lei nº 14.133/2017.
- Por fim, a realização da contratação contribui para a continuidade das atividades e eventos esportivos promovidos pelo Município, assegurando condições adequadas para o atendimento da população e para a realização de eventos esportivos de caráter oficial.
- Assim, a contratação não comprometerá a execução de projetos esportivos e recreativos, nem a realização de competições e atividades esportivas e recreativas, bem como a continuidade das atividades das diversas Secretarias Municipais, evidenciando o interesse público na formalização da contratação.
- 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- Objeto e Especificações Técnicas**
- ✓ Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeira uso, sem sinais de utilização, avarias ou defeitos de fabricação.
 - ✓ Os materiais deverão atender às especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e tempo máximo para entrega sob os seguintes critérios:
 - ✓ Quanto à qualidade, o material a ser fornecido como referência, será acetos pontos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às características técnicas exigidas.
 - ✓ As chaves e meios deverão ser fornecidos em grade de tamanhos variados, conforme a necessidade da Administração, definida no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento.
 - ✓ As bolas,quetes e demais materiais destinados às práticas esportivas deverão atender às especificações técnicas e características estabelecidas no Termo de Referência, contribuindo para utilização em atividades recreativas, treinamentos, projetos esportivos e competições.
- Condições de Fornecimento, Entrega e Recebimento:**
- ✓ O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência.
 - ✓ O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota do Empenho ou instrumento equivalente.
 - ✓ Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Japurá ou em outro local previamente indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de transporte, frete e descarga.
 - ✓ O recebimento ocorrerá inicialmente em caráter provisório para conferência quantitativa e verificação

g) generalização para fins de análise de amostras, a ser conduzido pelo comitê de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.28.0 gerontol que o contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pela Contratada.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Necessidade a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta)** dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada de documentação comprobatória de que os dados constantes nos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no **art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários a assessoria do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal sobrestará até que a Contratada providencie as medidas administrativas, retransmitindo-se o prazo até a correção da irregularidade da situação, sem fins ao contrato.

6.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de prazo mencionado, quando houver qualquer situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo será prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.8.10 Havendo regularização ou sanção a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

[illegible][illegible]

IV - A conformidade da minuta de um anteprojeto, deverá ser verificada prior ao documento de entrega do projeto, para a conformação a relação detalhada desta, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V - O documento final do projeto das duas demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo detentor da obra, incluindo a solicitação de estudos administrativos prévios na legislação vigente, podendo constar em resumo cartográfico, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Fica designado para as funções de gerente, chefe e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 17, Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte profissional:

VII - A Realização de que trata esta cláusula, não ocorre, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de mão de obra de qualidade inferior à contratada e de materiais de construção, ou ainda, em decorrência de negligência ou omissão/omissão/omissão de seus agentes e profissionais, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORÇAMENTO GERENCIADOR.

Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRANTE deverá:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da obra, de acordo com a taxa e a demais descrições contidas no Termo de Referência;

II - Verificar o ônus no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

III - Realizar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da detentora da obra, para fins de emissão e recebimento do aceite;

IV - Realizar a fiscalização, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em partes, às suas expensas;

V - Assumergar e fiscalizar a execução da obra e o cumprimento das obrigações estabelecidas no ato, por meio de relatório especialmente designado;

VI - Comunicar a emissão para emissão da Nota Fiscal no que pertence à parcela incentivada da execução do objeto, após o aceite de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade, qualidade, conformidade com o projeto e com o Termo de Referência;

VII - Efetuar a pagamento a Contratada do valor correspondente ao fomento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

VIII - Aplicar a detentora da obra às sanções previstas em Lei e na presente ata;

IX - Exigir, sempre, antes de decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, que os requerimentos manifestamente injustificados, meramente protelatórios ou de qualquer interesse para a boa execução do objeto;

X - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, fixos pela Contrata, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o Art. 152 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - O ato expedido no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado e fundamentado;

XII - Notificar e encaminhar à(s) gerança(ões) da ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

III – No âmbito das pesquisas sobre práticas corrotivas (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos da dilação decorrentes para os Constantes/Orgão/Gestor(es);
- e) A implementação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação do mal não impedirá que a Administração, ou Constante/Orgão/Gestor, se cometa em culpa compartilhada e promova a extinção unilateral da ação, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente artigo.

Parágrafo Segundo: Das provas constantes das informações administrativas no art. 143, III do Fedatário, em 2021, ou em outras fontes de informações e documentos administrativos que também sejam tipificados como atos ilícitos no art. 12, I, da Lei nº 12.846, de 2013, e em outras fontes de informações administrativas, nos mesmos atos, observados o (s) procedimento (s) administrativo (s) competente (s) definidos na Lei nº 141.321/21.

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Constante poderá ser considerada como pessoa que utilizada com abuso de direito, fraude, ocultação ou dissimulação de atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, para causar prejuízo patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa de mesmo ramo com a qual se tenha relação no âmbito do ato de que se trata a Constante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica por parte 160.

Parágrafo Quarto: O Constante/Orgão/Gestor devolvido, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, ou em prazo maior, se houver, a ser estabelecido em decisão motivada, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Impedidas e Suspensas (CNEI) e no Cadastro Nacional de Empresas Desqualificadas (CNEDE) do CNEI e do CNEDE, respectivamente.

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, não possuem natureza de multa, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei nº 14.132/21.

ALÍNEA ÚNICA – NOVA DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

A – O DETENTOR DA AIA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Fedatária nº 14.132/2021.

ALÍNEA ÚNICA – DA EXTINÇÃO DA AIA:

I – A IA se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridos ou não as obrigações de ambas as partes contratadas.

II – Se o obrigado não tiver cumprido o prazo pelo estipulado, a Administração poderá prorrogar até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração proporcionar o rearranjo do cronograma fixado para a ação.

III – Quando a não conclusão da ação referida no item anterior decorrer da culpa da Constante:

- a) Faltar a constituição em mora, sendo-lhe aplicáveis as regras das sanções administrativas;
- b) Faltar a constituição em mora, sendo-lhe aplicáveis as regras das sanções administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – A IA pode ser extinta antes das sanções as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos fatos previstos nos artigos 127 a 139, da Lei Fedatária nº 14.132/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, a multa será de R\$ 100.000,00 (cem e trinta mil reais) (art. 139 da mesma Lei);

ADRIANA CRISTINA POLIZZI
Município de JAPURÁ

Contratante/Orgão Gerenciador
Contrato/Determinação da Ata

GESTOR (a): _____

FISCAL: _____

TESTEMUNHAS: _____

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação à legislação vigente.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXIGIBILIDADE DA PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara** para os devidos fins e sob as penas da lei, que tem total condição de assumir e cumprir as especificações de Item _____ do lote _____ parte integrante do objeto do Pregão n.º 25/2026, sem prejuízo de qualidade e com os prazos finais ofertados e cartório na Pregata Ajustada enviada após o término do prego, sendo nosa proposta enquadra nas condições exigidas no instrumento convocatório.

Justificamos que, para comprovar o que declaramos, apresentamos em anexo o documentos relacionados a seguir:

- _____
- _____
- _____
- _____

Japurá, _____ de _____ de 20____.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

"A assinatura deve ser através de Certificado Digital no Gov.br"


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PACAO MUNICIPAL - MANOEL PERES FILHO
RUA DO COMENDADOR CARLOS DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA - JAPIRA - RO - CEP 71200-000 - C.E.C.F. 71.70.00000-00
FONE (16) 3221-4444 - FAX (16) 3221-4444
E-MAIL: JAPIRA@GMAIL.COM

NOTIFICAÇÃO SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Japira, 10 de julho de 2026.

A Senhora DAYANE ALBUQUERQUE DA SILVA

Senhora Servidora.

Assunto: Notificação de instalação da Comissão. Abertura de Prazo para Apresentação de Defesa Prévia.

Comunicamos que, nesta data, foi instalada a Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria n.º 221/2026, de 09/07/2026, cuja competência foi delegada pela Ilustre Prefeitura Municipal de Japira, para averiguar a conduta da servidora DAYANE ALBUQUERQUE DA SILVA, para apurar graves relatos de violência física e psicológica (gritos, agressões na boca e nariz, castigos degradantes e privação de água e alimento) supostamente praticados, conforme documentos constantes no **Procedimento Administrativo do TAPPR n.º 0035.26.000923-2** da 3ª Promotoria de Defesa de Cidadão - Estado do Paraná.

Informamos-lhe, para os devidos efeitos legais, que **lhe é assegurado**, pelo art. 236, da Lei Municipal nº 024/2003, acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, amicus ou inquirir testemunhas, produzir provas periciais, indicando se necessário, um assistente técnico.

Por fim, afirmamos que os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal de Japira, com atividades no horário de expediente normal, das 7:30 às 17:00 horas.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE MACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente

Japira, 10 de julho de 2026.

[illegible]

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-2474 Lei Municipal 017/2016 - Lei Federal 10.741/2003 Japurá - Paraná
RESOLUÇÃO 14/2026	
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização da inscrição e a emissão da Declaração Anual de Comprovação de Inscrição (DACI) para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguapé/PR. O C.M.D.P.I - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2016. CONSIDERANDO: A deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2026, registrada na Ata nº 07/2026; RESOLVE: Art. 1º Aprovar a atualização da inscrição nesse conselho como também a emissão da Declaração Anual de Comprovação de Inscrição – DACI para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguapé-Pr, com validade de 12 meses. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Japurá/PR, 13 de julho de 2026.  Claudio Soares da Rocha Presidente do CMDPI	

